



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

PLANO DE ATIVIDADES

2016

O plano de atividades estabelece os objetivos a atingir, os programas a realizar e os recursos a utilizar pela Inspeção Regional do Ambiente para 2016. Este documento integra o ciclo de gestão anual, especificando ações e atividades que visam dar cumprimento às atribuições e competências da Inspeção Regional do Ambiente.



Elaboração
Dezembro 2015

Revisão
Janeiro 2016



ÍNDICE

I. NOTA INTRODUTÓRIA	2
1. MISSÃO E COMPETÊNCIAS DA INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE	3
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
3. AMBIENTE INTERNO E EXTERNO	5
4. UTENTES E SERVIÇOS FORNECIDOS	6
5. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES	7
II. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA	9
1. QUAR – QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO 2016	9
III. ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS	10
1. ÁREAS DE INTERVENÇÃO, PROJETOS E AÇÕES	10
2. RECURSOS HUMANOS.....	15
2.1. FORMAÇÃO	16
3. RECURSOS FINANCEIROS	17
4. RECURSOS MATERIAIS.....	17



I. NOTA INTRODUTÓRIA

A Resolução do Governo Regional dos Açores n.º 100/2003, de 31 de julho, que aprova o regime geral de elaboração de planos e relatórios de atividades na administração pública regional, determina que o plano de atividades inclua os seguintes itens e elementos:

I - Nota introdutória, que compreenda uma breve descrição do ambiente interno e externo em que se insere a atividade do organismo, identificação dos principais utentes, tipificação dos serviços normalmente fornecidos ou de novos serviços a fornecer, explicitação do processo de elaboração do plano e dos mecanismos utilizados para assegurar a sua participação;

II – Objetivos e estratégia, devendo descrever as orientações gerais de curto prazo a nível macroeconómico, orientações específicas de curto e ou médio prazo para o sector de atividade em que o organismo se enquadra, objetivo de curto e/ou médio prazo a cumprir pelo organismo e respetivas prioridades: sua articulação com o Programa do Governo, e estratégia a adotar para cumprimento dos objetivos.

III – Atividades previstas e recursos, com indicação dos programas anuais e ou plurianuais e respetivos horizontes temporais, resultados a obter com o seu desenvolvimento, estrutura de objetivos/programas, projetos e ou atividades dos diversos programas e respetiva calendarização, bem como atividades não enquadradas em programa, descrição dos recursos humanos, materiais e financeiros e respetiva afetação, e programa de formação interna ou externa.

A elaboração e aprovação do plano de atividades integram o ciclo de gestão dos serviços públicos, em articulação com o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da administração pública da Região Autónoma dos Açores (SIADAPRA), de acordo com o estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, n.º 33/2010/A, de 18 de novembro e n.º 26/2015, de 23 de dezembro. “O SIADAPRA articula -se com o sistema de planeamento de cada departamento governamental, constituindo um instrumento de avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados superiormente e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida dos resultados a obter pelos serviços.” (art.º 7.º, n.º 1 do DLR n.º 41/2008/A, na redação em vigor).



Assim, o plano de atividades para 2016 visa definir os objetivos, atividades e indicadores de desempenho, integrando os programas, projetos e ações a desenvolver para garantir o cumprimento das competências da IRA e contribuir para a missão que lhe está atribuída.

1. MISSÃO E COMPETÊNCIAS DA INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Com a estrutura orgânica do XI Governo dos Açores, no final de 2012, foi constituída a Secretaria Regional dos Recursos Naturais (SRRN), cuja orgânica foi publicada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, na qual se insere a Inspeção Regional do Ambiente. Em julho de 2014 foi alterada a orgânica do XI Governo dos Açores, tendo sido extinta a SRRN e criada a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente (SRAA), passando algumas das competências da extinta SRRN a integrar uma nova Secretaria Regional (do Mar, Ciência e Tecnologia). A orgânica da SRAA ainda não foi publicada.

De acordo com a orgânica que se rege atualmente a IRA (orgânica da ex-SRRN), a IRA é um serviço dotado de autonomia administrativa, nos termos da lei, cuja atividade se desenvolve no domínio da inspeção e fiscalização do cumprimento das normas jurídicas com incidência nos setores do ambiente, ordenamento do território e recursos hídricos.

MISSÃO

A IRA tem como missão assegurar o acompanhamento, avaliação e promoção do cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente, do ordenamento do território, mar e recursos hídricos, por parte das entidades públicas e privadas, assegurando a realização de ações de inspeção, com vista à verificação do cumprimento das respetivas normas legais e regulamentares.

COMPETÊNCIAS

A concretização da missão da IRA assenta nas seguintes competências:

- Assegurar a realização de ações de inspeção com vista à verificação do cumprimento de normas legais e regulamentares em matéria de incidência ambiental, ordenamento do território e recursos hídricos em estabelecimentos, locais ou atividades a elas sujeitos;
- Emitir pareceres técnicos e recomendações aos responsáveis por estabelecimentos, locais ou atividades com incidência nas áreas de competência atribuídas;



- Notificar os responsáveis, no âmbito das ações de inspeção, para que, num determinado prazo, adotem medidas que previnam, corrijam ou eliminem situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas e bens e ambiente bem como outras medidas tendentes ao cumprimento da legislação nas áreas de competência atribuídas;
- Instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação ambiental, relativamente às infrações de que tome conhecimento, nos termos da legislação relativa a contraordenações ambientais, bem como nos demais casos previstos na lei, nas áreas de competência atribuídas;
- Propor ou ordenar o embargo e demolição de obras, bem como fazer cessar outras ações realizadas em violação das normas jurídicas com incidência nas áreas de competência atribuídas;
- Elaborar o diagnóstico de situações de vulnerabilidade ambiental e propor medidas de natureza preventiva para fazer face às mesmas;
- Emitir parecer sobre os projetos de diplomas com incidência ambiental ou noutras áreas tuteladas pela “SRRN”;
- Elaborar estudos de natureza jurídica que visem a coerência e a racionalidade dos vários diplomas nas áreas da sua competência;
- i) Exercer ou executar as demais funções ou tarefas que lhe sejam cometidas por lei, superiormente determinadas ou atribuídas por entidades competentes.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

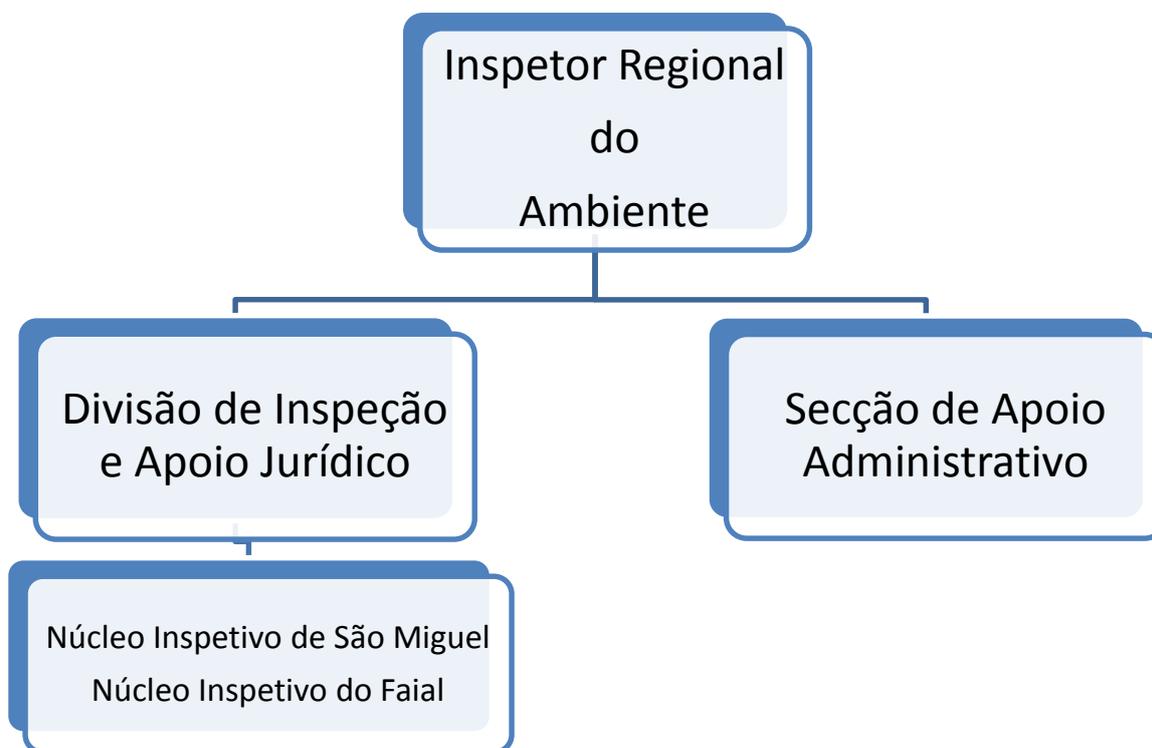
De acordo com a atual orgânica, a IRA é dirigida pelo Inspetor Regional do Ambiente e compreende uma Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico (DIAJ), dirigida por um dirigente intermédio de 2.º grau, e uma Secção de Apoio Administrativo.

À DIAJ estão essencialmente atribuídas competências de inspeção e instrução de processos de contraordenação, assessoria técnica nas áreas ambiental e jurídica, elaboração de estudos, pareceres e informações jurídicas no âmbito das atribuições da IRA, intervenção no âmbito de ações legislativas, atualização do Portal da IRA e outros serviços prestados online.

À Secção de Apoio Administrativo compete assegurar a gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais afetos à IRA.

A IRA possui sede na ilha Terceira e dispõe de núcleos inspetivos desconcentrados nas ilhas de São Miguel e Faial. Esta descentralização impõe, por um lado, uma dificuldade acrescida na gestão dos recursos humanos, distribuição de tarefas, apoio administrativo e acompanhamento por parte dos

dirigentes, e por outro, uma mais-valia no que concerne à abrangência da atividade inspetiva nas ilhas com maior concentração de atividades com incidências ambiental, nomeadamente do setor empresarial.



3. AMBIENTE EXTERNO E INTERNO

Enquanto serviço público, a IRA encontra-se sujeita a um conjunto de normas e procedimentos no âmbito da sua atividade, sendo o Orçamento de Estado e o Orçamento e Plano Anual da Região Autónoma dos Açores, os que mais condicionam a sua atividade anual.

A atuação da IRA, enquanto serviço de inspeção, é orientada por diversos documentos, com especial destaque para a lei orgânica, regime da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireta do Estado, lei-quadro das contraordenações ambientais, e diversos normativos legais, nacionais e comunitários relativos às áreas de intervenção da IRA. Rege-se ainda por um conjunto de procedimentos e orientações internos.

Neste âmbito, relevam ainda as medidas enquadradas no Programa do XI Governo Regional dos Açores, com destaque ao reforço dos meios e formação das forças inspetivas, com o objetivo de



estruturar a atuação da Inspeção Regional do Ambiente em mais intensas sinergias com as restantes forças, e dotar esta unidade com as ferramentas tecnológicas conducentes a uma fiscalização com base tão remota quanto possível. São ainda de destacar as medidas definidas com o objetivo de aumentar o valor natural dos Açores, consolidar a fiscalização da qualidade dos lençóis freáticos, da qualidade do ar e dos poluentes industriais, consolidar o funcionamento dos centros de processamento de resíduos e fomentar a triagem e a reciclagem de resíduos em todas as ilhas, pois a missão da IRA contribui também para atingir este objetivo do Programa do Governo.

O Plano Anual Regional para 2016, aprovado na Assembleia Legislativa da RAA, cumpre a última etapa do período de programação do investimento público nos Açores, enquadrado pelas Orientações de Médio Prazo 2013-2016. A ação da IRA enquadra-se no objetivo de desenvolvimento **Aumentar a Coesão Territorial e a Sustentabilidade**, Programa 12. **Ambiente e Ordenamento**, Projeto 4. **Qualidade Ambiental e Património Mundial**, Ação 5. **Inspeção e Fiscalização Ambiental**.

Tem-se verificado que a atual conjuntura económico-financeira, não só tem ditado constrangimentos ao nível da despesa de funcionamento dos serviços públicos, como tem conduzido a uma reflexão e reconsideração da atividade da IRA. A situação económica dificulta, por parte dos operadores, o cumprimento de determinadas obrigações legais em matéria de ambiente, essencialmente as que implicam investimentos financeiros, não sendo muitas vezes viável a aplicação de elevadas coimas por contraordenação ambiental por incumprimento das normas.

O atual contexto de restrição orçamental dos serviços públicos influencia também o ambiente interno do serviço, considerando não ser possível a aquisição de determinados equipamentos para a atividade de inspeção e a realização de determinadas ações, bem como a afetação de pessoal considerado necessário para o desempenho das competências da IRA.

Os fatores internos que mais condicionam a atividade da IRA e o cumprimento dos objetivos definidos são os recursos financeiros e humanos.

4. UTENTES E SERVIÇOS FORNECIDOS

A missão da IRA é assegurar o acompanhamento, avaliação e promoção do cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente, do ordenamento do território e recursos hídricos, por parte das entidades públicas e privadas, em estabelecimentos, locais ou atividades a elas sujeitos. Como tal, os destinatários das ações inspetivas são, essencialmente, operadores económicos que realizem



atividades com incidência ambiental, abrangendo também entidades públicas e pessoas singulares sem atividade económica.

Relativamente aos serviços fornecidos, a principal atividade da IRA é inspetiva, focando-se na realização de ações de inspeção com vista ao cumprimento de normas legais e regulamentares. Associada a esta atividade são fornecidos serviços/produtos com o objetivo de informar e esclarecer os operadores/utentes sobre as suas responsabilidades em matéria de ambiente e emissão de recomendações e notificações com vista à adoção de medidas que garantam o cumprimento da legislação ambiental, bem como acompanhamento e controlo das medidas, posteriormente à ação de inspeção. Inclui-se nos serviços prestados, a análise e seguimento de reclamações ou denúncias apresentadas por qualquer entidade pública ou privada e particulares, bem como de exposições e solicitações de entidades públicas e particulares nas áreas de atuação da IRA, algumas culminado na realização de ações de inspeção, outras na determinação de recomendações, notificações, advertências ou outros procedimentos tendentes ao cumprimento da legislação ambiental.

Também constituem competências da IRA, com o fornecimento de serviços/produtos associados, a emissão de pareceres diversos no âmbito da sua atividade, nomeadamente sobre aplicação da legislação e sobre projetos de diplomas com incidência ambiental. Neste âmbito constituem também clientes da IRA outros serviços da administração pública regional e local, bem como outras entidades com as quais a IRA colabora, nomeadamente associações empresariais, forças policiais e instituições de ensino.

No âmbito da instauração e decisão dos processos de contraordenação ambiental, são clientes deste serviço prestado, os particulares, empresas e entidades públicas e privadas a quem tenham sido levantados autos de notícia, quer em resultado da atividade inspetiva da IRA, quer de atividades de fiscalização e inspeção efetivadas por outras entidades e forças policiais, nomeadamente Vigilantes da Natureza da Direção Regional do Ambiente, Guardas Florestais da Direção Regional dos Recursos Florestais, agentes da Polícia de Segurança Pública, da Guarda Nacional Republicana – Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente e da Polícia Marítima.

5. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

Para a elaboração do plano de atividades foi realizada reunião do pessoal da Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico com o Inspetor Regional do Ambiente para determinação de estratégias de atuação, objetivos e ações.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Foram tidas em conta as tarefas desempenhadas no ano de 2015 e as dificuldades apontadas, quer internamente, no que concerne aos recursos e aptidões disponíveis, quer externamente, nomeadamente no que concerne ao cumprimento, por parte dos operadores económicos, da legislação em matéria de ambiente.

O plano de atividades será submetido a aprovação da tutela, conforme determina o artigo 4.º da Resolução do Governo Regional dos Açores n.º 100/2003, de 31 de julho e o Despacho da Vice-Presidência do Governo Regional n.º 1281/2009, de 14 de dezembro.

A divulgação junto dos funcionários do serviço e dos interessados em geral será efetuada através do SCG/e-mail (internamente) e do Portal da IRA.



II. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

1. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO – QUAR 2016

No Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) para 2016 a missão da IRA estabelecida é: “Assegurar o acompanhamento, avaliação e promoção do cumprimento da legislação com incidência ambiental na Região Autónoma dos Açores”, e a visão: “Contribuir para a preservação do ambiente e desenvolvimento sustentável da Região”.

A estratégia de atuação da IRA terá em linha de conta a sua missão e atribuições, bem como os fatores que caracterizam os ambientes interno e externo, clientes e serviços fornecidos.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

OE1: Incrementar o cumprimento da legislação ambiental;

OE2: Implementar procedimentos e mecanismos com vista a promover o melhoramento do funcionamento interno do serviço e a relação com os clientes;

OE3: Incrementar junto dos operadores económicos a melhoria do conhecimento das responsabilidades em matéria de ambiente.

As atividades planeadas correspondem à operacionalização dos seguintes objetivos estratégico-operacionais (as metas indicadas correspondem ao cumprimento do objetivo):

	OBJETIVOS ESTRATÉGICO-OPERACIONAIS	META
Eficácia	OB1 Concretizar a realização de ações inspetivas a atividades com incidência ambiental	$95 \leq N.^{\circ} < 110$
	OB2 Concretizar a realização de ações inspetivas a instalações PCIP e SEVESO	$12 \leq N.^{\circ} < 15$
	OB3 Concretizar a instrução de Processos de Contraordenação	$65 \leq N.^{\circ} < 70$
Eficiência	OB4 Emitir recomendações e notificações para regularização de atividades com incidência ambiental e incrementar o acompanhamento junto dos operadores económicos	$55 \leq N.^{\circ} < 60$ $35\% \leq \text{Taxa} < 50\%$
	OB5 Promover a realização de ações de inspeções nas ilhas onde não estejam instalados serviços da IRA	$30\% \leq \text{Taxa} < 35\%$



Qualidade	OB6 Promover a realização de sessões de esclarecimento sobre legislação ambiental	3 ≤ Taxa < 5
	OB7 Promover a realização e divulgação de Newsletters	3 ≤ Taxa < 4
	OB8 Elaboração de procedimentos para planeamento de inspeções	1 Doc.

III – ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS

1. ÁREAS DE INTERVENÇÃO, PROJETOS E AÇÕES

A Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho 2001/331/CE, de 4 de abril de 2001, relativa aos critérios mínimos aplicáveis às inspeções ambientais nos Estados Membros, define que as inspeções ambientais, incluindo as deslocações aos locais, podem ser de dois tipos:

- Planeadas, isto é, efetuadas no âmbito de um programa de inspeção planeado;
- Não planeadas, isto é, efetuadas em resposta a queixas, no âmbito da concessão, da renovação ou da modificação de uma autorização ou licença ou ainda no âmbito da investigação de acidentes, incidentes e situações de não cumprimento.

Assim, relativamente às atividades com incidência ambiental, a IRA assegurará a realização de inspeções ordinárias (as realizadas por iniciativa da IRA no âmbito de um plano de inspeções, que engloba diversos setores de atividades, incluindo as inspeções a instalações SEVESO) e extraordinárias (realizadas em resposta a reclamações, queixas ou denúncias relacionadas com as competências inspetivas da IRA; em resultado de situações de acidentes/incidentes com potenciais implicações ambientais; na sequência de situações de incumprimento detetadas em ações inspetivas programadas; em resposta a pedidos institucionais - solicitações de outros departamentos governamentais ou da tutela; ou verificação do cumprimento de notificações e mandados).

As ações inspetivas englobam inspeções integrais (as que têm como objetivo verificar a conformidade legal de todas as componentes ambientais), inspeções específicas (que têm como objetivo a verificação apenas de determinadas componentes ambientais) e as inspeções de acompanhamento (realizadas no seguimento de inspeções realizadas, com vista à verificação das situações irregulares detetadas). Serão realizadas inspeções a instalações abrangidas pelos regimes de prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP) e controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (SEVESO). Considerando os objetivos definidos e os recursos disponíveis, no



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

plano para 2016, propõe-se a realização de um mínimo de 107 ações de inspeção (incluindo as inspeções a instalações SEVESO e PCIP).

O número de inspeções a realizar em cada ação referida não é rígido, considerando que está dependente de diversos fatores, sendo um dos mais relevantes a necessidade de realização de inspeções extraordinárias, bem como o desempenho de outras tarefas, não programadas, pelo pessoal de inspeção (emissão de pareceres sobre Planos/Programas e diplomas, atualização do Portal da Internet, atendimento de utentes para esclarecimentos relativos a legislação ambiental, entre outras). A carência de pessoal para desempenhar outras tarefas e o facto de existirem ainda diversos processos de inspeção de 2015 pendentes, dita que o número de inspeções a realizar em 2016 seja menor que as previstas em 2015. Assim, o número de inspeções previsto tem em consideração as inspeções realizadas em 2015 e os recursos humanos disponíveis para a atividade inspetiva, considerando ainda que estão programadas outras atividades, além das ações de inspeção.

Na tabela seguinte estão representados os setores de atividade/descriptores ambientais incluídos no plano de inspeções para 2016 e o número mínimo de inspeções previsto (incluindo instalações PCIP e SEVESO).

Setores de atividade/descriptores ambientais	Meta
Ação 1 – Atividades de gestão de resíduos	14
Ação 2 – Atividades de abastecimento de água e de tratamento de águas residuais	2
Ação 3 – Atividades de agricultura e de produção animal	5
Ação 4 - Indústrias extrativas	2
Ação 5 – Indústria alimentar e das bebidas	8
Ação 6 – Outras indústrias transformadoras não incluídas na ação 5.	5
Ação 7 – Atividades de construção	12
Ação 8 – Produção de eletricidade	4
Ação 9 – Estabelecimentos comerciais	10
Ação 10 – Alojamento, restauração e similares	5
Ação 11 – Atividades de reparação automóvel	10
Ação 12 – Transportes e armazenagem	8



Ação 13 – Unidades hospitalares e similares	8
Ação 14 – Ordenamento do território, DPH e DPM	2
Ação 15 – Áreas e espécies protegidas, exóticas ou invasoras	6
Ação 16 – Instalações de refrigeração e atividades relacionadas	6

A Recomendação do parlamento Europeu e do Conselho 2001/331/CE, de 4 de abril, relativa aos critérios mínimos aplicáveis às inspeções ambientais, define o conteúdo mínimo para os planos de inspeção e recomenda que os programas de inspeção sejam planeados tendo em conta os riscos ambientais. Os regimes jurídicos nacionais em matéria de prevenção de acidentes graves (SEVESO) e de Emissões Industriais aplicável à Prevenção e ao Controlo Integrados da Poluição (PCIP), preveem a elaboração de planos de inspeção para as instalações abrangidas por aqueles regimes. Assim, para o estabelecimento de prioridades na programação das inspeções, a IRA propõe-se a elaborar, em 2016, um procedimento para planeamento de inspeções a instalações SEVESO e/ou PCIP (como critério de superação, propõe-se à elaboração dos procedimentos para planeamento de inspeções às duas tipologias de instalações, nos termos dos respetivos regimes jurídicos).

Considerando que a IRA possui instalações e pessoal de inspeção apenas nas ilhas Terceira, São Miguel e Faial, no âmbito da atividade inspetiva pretende-se também promover a realização de ações nas ilhas onde não estão instalados serviços da IRA, sendo definida como meta 30% do total das inspeções. Serão essencialmente alvo as ilhas onde os centros de processamento de resíduos já se encontrem em funcionamento.

No âmbito da atividade contraordenacional ambiental é assegurada a tramitação, instrução, decisão e gestão corrente dos processos de contraordenação com origem em autos lavrados, quer por esta inspeção, quer dos que resultem de ações de fiscalização realizadas pelas autoridades policiais ou outro pessoal afeto a entidades sem competência instrutória nesta matéria. Em média, são registados na IRA cerca de 200 autos de notícia por ano. Para 2016 pretende-se que sejam concluídos, com emissão de decisão, 65 processos de contraordenação (PCO), representando cerca de um terço dos autos registados anualmente. Esta meta de processos tem em conta o número de decisões emitidas em anos anteriores e o pessoal que se prevê afeto à atividade de instrução de processos de contraordenação (atualmente apenas 1 técnico-superior, perspetivando-se a contratação de outro técnico superior para esta área, com início de funções no primeiro trimestre de 2016).



No seguimento das ações de inspeção realizadas e dos autos de notícia lavrados por entidades externas à IRA, são por norma emitidas recomendações e notificações aos operadores e particulares com vista à regularização de atividades com incidência ambiental. O elevado desconhecimento da legislação ambiental por parte dos operadores e a diversidade e complexidade das obrigações legais em matéria de ambiente, assim o determinam. Também com publicação da Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, que altera e republica a Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais), foi introduzida a figura de advertência, que admite que, nas situações de menor gravidade, a autoridade administrativa pode optar por não proceder à instrução e decisão do processo de contraordenação, advertindo o autuado para comprovar que está a dar cumprimento integral às exigências legais e que promoveu a reposição da situação anterior à infração, ou emitir notificação para a adoção de medidas nesse sentido. A emissão de notificações e advertências são tarefas que já são habitualmente desempenhadas, e embora de previsão difícil, uma vez que dependem da atividade inspetiva e de fiscalização/infrações detetadas, implicam uma elevada afetação de tempo dos recursos humanos. O objetivo incluído no QUAR pretende medir a eficácia de atuação da IRA para garantir o cumprimento das normas legais em matéria de ambiente. Para o desempenho do objetivo serão tidas em conta as notificações, recomendações e advertências emitidas para regularização e as infrações regularizadas, em função das infrações detetadas ou autuadas por entidades externas à IRA. Para cumprimento deste objetivo estima-se que sejam remetidas um mínimo de 50 notificações/recomendações/advertências e regularizadas, pelo menos, 35% das infrações notificadas para regularização.

Tendo ainda em conta as dificuldades verificadas a nível do conhecimento, por parte dos operadores económicos, das obrigações legais em matéria de ambiente, têm vindo a ser desenvolvidas, pela IRA, diversas ações com vista a promover a melhoria do conhecimento das suas responsabilidades em matéria de ambiente (elaboração de manuais e relatórios temáticos, realização de sessões de esclarecimento, entre outras). Para 2016 propõe-se igualmente, nos objetivos do QUAR, a realização de pelo menos 3 sessões de esclarecimento relativas a obrigações legais ambientais. Prevê-se ainda a elaboração e divulgação de newsletters informativas (relativas à atividade da IRA, notícias e artigos sobre legislação, eventos, entre outros temas). Em 2014 foram elaboradas 3 newsletters e, apesar da boa aceitação por parte dos destinatários, não foi possível manter o projeto, por défice de pessoal, pretendendo-se agora retomar esta iniciativa.

No âmbito das atribuições da IRA será assegurada, como tem sido habitual, a gestão e o seguimento das reclamações/denúncias ambientais recebidas, quer sejam remetidas por particulares, operadores económicos, organizações não governamentais e outras entidades, ou por solicitação da tutela ou de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

outros serviços da SRAA. O seguimento poderá culminar com a realização de ações de inspeção, emissão de pareceres técnico-jurídicos, notificações, recomendações ou outras medidas. As dificuldades sentidas na celeridade de resposta destas situações estão essencialmente relacionadas com a programação das atividades, dificultada nas situações que impliquem deslocações dos inspetores a outras ilhas.

No plano de ação que acompanha o QUAR foram discriminadas as ações a realizar, intervenientes, indicadores, métricas, locais e custos previstos, sendo apresentado na tabela seguinte um resumo das tarefas a desenvolver.

INICIATIVAS	AÇÕES/TAREFAS	OBJETIVOS	INDICADORES
1. Planeamento, coordenação e acompanhamento da atividade inspetiva	Planear as ações de inspeção a realizar. Calendarização. Acompanhamento e monitorização contínuos.	OB1 OB2 OB4 OB5	Ações calendarizadas e realizadas, inspeções e outras ações de acompanhamento desenvolvidas.
2. Realização de inspeções ambientais e SEVESO	Realização de inspeções, ordinárias e extraordinárias. Estão previstas 15 ações, que correspondem a setores de atividade, áreas de incidência/descriptores ambientais a inspecionar. As inspeções extraordinárias poderão abranger outras ações não programadas.	OB1 OB2 OB4 OB5	N.º de inspeções ambientais; n.º de instalações PCIP e SEVESO inspecionadas.
3. Emissão e acompanhamento de recomendações, notificações e advertências para regularização de atividades com incidência ambiental	Emissão de notificações/advertências para regularização das inconformidades ambientais detetadas/autuadas e acompanhamento da regularização das infrações.	OB5	Notificações remetidas, taxa de infrações regularizadas.
4. Instrução de PCO	Gestão dos autos de notícia, instauração e gestão dos processos de contraordenação, emissão e gestão das guias para pagamento de custas e coimas, preparação e envio dos processos para tribunal nas situações de impugnação judicial ou execução, acompanhamento e arquivo dos processos.	OB3	N.º de processos em instrução e instruídos.
5. Gestão e seguimento de denúncias e solicitações	Análise de queixas, exposições, participações e outras solicitações apresentadas à IRA relacionadas com matérias no âmbito das suas competências de inspeção a atividades com incidência ambiental.	OB1 OB2 OB4 OB5	Inspeções e outros procedimentos realizados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

6. Incrementar o conhecimento da legislação no âmbito das competências da IRA	Realizar sessões de esclarecimento. Elaborar e divulgar newsletters informativas.	OB6 OB7	Sessões de esclarecimento realizadas; Elaboração e divulgação de newsletters.
7. Elaboração de procedimento(s) para planeamento de inspeções SEVESO e PCIP	Promover a elaboração de procedimento(s) para planeamento de inspeções.	OB8	Elaboração de procedimento(s); N.º de procedimentos.

ROTINAS

8. Apoio técnico-jurídico	Elaboração de pareceres, informações técnicas e esclarecimentos jurídicos em diversas matérias relativas à atividade e funcionamento da IRA
9. Gestão de informação/bases de dados	Gestão e atualização do Portal de IRA e da base de dados INSPETIVA
10. Gestão orçamental, financeira e patrimonial	Efetuar as operações relativas à execução orçamental, acompanhamento e controlo Implementar o POCP através do sistema de informação contabilística GERFIP Cobrança e liquidação das receitas relativas a coimas e custas processuais
11. Gestão de bens e serviços	Assegurar a aquisição de bens e serviços e os procedimentos associados Manter atualizado o inventário Gestão das instalações e equipamentos Gestão de veículos
12. Gestão documental e atendimento	Assegurar a receção, registo, classificação e expedição de correspondência e documentos e a sua distribuição interna Assegurar o atendimento telefónico Assegurar a manutenção do arquivo
13. Planeamento e gestão de recursos humanos	Assegurar as operações de registo e controlo da assiduidade Organizar e executar o sistema de avaliação Organizar e manter os processos individuais Assegurar a validação dos vencimentos e outros abonos

2. RECURSOS HUMANOS

No quadro seguinte encontra-se representada a caracterização dos recursos humanos afetos à IRA no início do ano e a previsão para o final do ano.

Dirigente superior		
Inspetor Regional	1	1
Dirigente intermédio		
Chefe de Divisão	1	1
Pessoal de inspeção		
Inspetor superior	5	5 ¹
Pessoal técnico superior		



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Técnico superior	2	5 ²
Pessoal assistente		
Assistente técnico	3	4 ³
Assistente operacional	1	1
Pessoal estagiário		
Estagiário T	3	2 ⁴
Total	16	19

Perspetivam-se as seguintes alterações nos recursos humanos:

- ¹⁻ No início de 2015 foi solicitada autorização para recrutamento de 2 inspetores superiores (passado cerca de um ano a autorização ainda não foi concedida, pelo que não se perspetiva haver alteração dos recursos humanos nesta área até final do ano). No pessoal de inspeção inclui-se um técnico superior em mobilidade intercarreiras.
- ²⁻ Está em curso procedimento para contratação de técnico superior da área de direito, prevendo-se a afetação para o primeiro trimestre de 2016. Foram apresentadas duas candidaturas ao programa Recuperar, pelo que, a serem aprovadas, serão afetados mais dois técnicos superiores da área de direito até ao final do primeiro trimestre.
- ³⁻ Está em curso procedimento para contratação de assistente técnico prevendo-se conclusão do procedimento no início do segundo semestre.
- ⁴⁻ Os programas de estágio terminam um no final de junho e dois no final de setembro, havendo possibilidade de prorrogação em dois deles.

2.1- FORMAÇÃO

As restrições orçamentais e consequentes orientações a nível da formação dos trabalhadores têm condicionado a frequência de ações de formação que tenham custos de inscrição e de deslocação associados. Diversos fatores, nomeadamente alterações legislativas, a afetação de pessoal para desempenho de funções na IRA, as evoluções tecnológicas em matéria de ambiente, determinam a necessidade de promover a frequência de ações de formação pelos trabalhadores da IRA. Prevê-se a realização de ações ao abrigo do protocolo entre a IRA e a IGAMAOT – Inspeção-Geral dos Ministérios da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. Será promovida a frequência de ações que venham a ser realizadas nas respetivas ilhas onde os trabalhadores desempenham funções, quer pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores ou outras entidades, quer internamente, pelos serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.



Está ainda prevista a participação de elementos da IRA em projetos da Rede IMPEL (Rede Europeia para a Implementação e Execução da Legislação Ambiental), que têm como objetivos incentivar o intercâmbio de experiências e colaboração entre as autoridades com competências de inspeção ambiental, difundir boas práticas conducentes à melhoria da qualidade do trabalho de inspeção e contribuir para a coerência de aplicação da legislação ambiental em toda a União Europeia.

3. RECURSOS FINANCEIROS

À data da conclusão do plano de atividades já se encontrava publicado o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2016 (Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro) e aprovado na Assembleia Legislativa Regional o Plano Anual Regional para 2016, enquadrado pelas orientações de médio prazo 2013-2016.

Relativamente ao orçamento de funcionamento, a verba a afetar à despesa da Inspeção Regional do Ambiente enquadra-se na do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente. O montante atribuído à IRA é de 439.637 euros (menos 150.000 euros que o atribuído no ano anterior). Para os encargos com pessoal foi afeta uma verba de 423.105 euros e cerca de 16.500 euros para a aquisição de bens e serviços e outras despesas correntes e de capital.

A verba atribuída no Plano é de 5.000 euros (ação 12.4.5 Inspeção e Fiscalização Ambiental), verba que será claramente insuficiente para a execução das ações inicialmente previstas.

4. RECURSOS MATERIAIS

Para além de material de escritório e consumíveis, verifica-se a necessidade de se proceder à substituição de algum equipamento informático que já não satisfaz as necessidades do serviço e de equipamento necessário para o pessoal que se prevê afetar à IRA em 2016, nomeadamente equipamento informático (computadores, monitores, teclados, ratos). Algum material já estava previsto adquirir-se em 2015, não tendo sido possível concretizar por indisponibilidade de verba. Face ao orçamento atribuído em 2016 a aquisição de material terá que ser revista.